



Ofício Circular nº 002/2020 – DEFEP

Curitiba, 04 de dezembro de 2020.

Prezado(a) Sr(a).

Diretor(a) Técnico(a)

Caro(a) Doutor(a),

Considerando que a tomada de decisão médica frente à microalocação de recursos escassos deve seguir critérios éticos e científicos estabelecidos por Comissão de Bioética/Comitê gestor de crise local, municipal ou regional;

Considerando os pareceres do CRM-PR nº 2809 e 2810 de 2020;

Recomendamos que os Diretores Técnicos das instituições hospitalares constituam Comissões de Bioética ou Comitê gestor de crise, para discussão e deliberação de casos em que forem instadas pelos médicos durante atendimentos.

As Comissões podem ter entre seus componentes, diretor técnico, diretor clínico, membro de comissão de ética, juiz, promotor, advogado, religioso, gestor público, gestor privado, autoridade sanitária, secretários de saúde, dentre outros. Deve ser plural e de acordo com as características locais. Quando convocadas, devem imediatamente assumir seu compromisso perante a relevância de sua atuação e à escassez de tempo para as decisões.

Anexos os pareceres citados acima.

Atenciosamente,

Cons.º Carlos Roberto Naufel Junior
Gestor do Departamento de Fiscalização